



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quarta-feira • 9 de Junho de 2021 • Ano • Nº 1976

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Proposta de Preço da Tomada de Preço 001/2021** - Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de engenharia para execução de obras/serviços da recuperação de estradas vicinais, no município de Santa Teresinha – Bahia.
- **Parecer Técnico Análise de Proposta de Preços da Tomada de Preço Nº 001/2021 do Processo Administrativo nº 065/2021** - Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de engenharia para execução de obras/serviços da recuperação de estradas vicinais, no município de Santa Teresinha – Bahia., conforme contrato de repasse nº 90.2490/2020.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



Tipo de Licitação:	Tomada de Preço		
Nº:	001/2021		
Objeto:	Contratação de empresa para prestação serviços de engenharia para execução de obras/serviços da recuperação de estradas vicinais, no município de Santa Teresinha – Bahia.		
Data:	09/06/2021		
Fase do processo:	Proposta de Preço		
Técnico Responsável pela Análise:	Bruno Costa de Almeida		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Análise de licitação			
VIII - DOS PREÇOS			
8.1.	A licitante deverá indicar os preços unitário, por lote e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	1 - O erro no item 1.9.1 da planilha da proposta da empresa foi sanado; Valor da Global da Proposta apresentada R\$ 3.002.638,91
8.2.	Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
8.3.	A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é SINAP MÊS 06/2021; ORSE MÊS 05/2021, mês de elaboração do Orçamento Estimativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM - COM RESSALVAS	2 - O edital contém um erro material que é facilmente comprovado na planilha orçamentária em anexo. Na planilha orçamentária a data-bse é 06/2020.



8.4.	As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
8.5.	Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
8.6.	A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
8.7.	Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI			



9.1.	<p>Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:</p> <p>ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia CEP: 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax: (75) 3639-2141</p> <p>onde:</p> <p>AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e I = taxa representativa da incidência de tributos.</p> <p>Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS. A alíquota do ISS para Santa Teresinha é 5% (cinco por cento).</p>		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	3 - O erro que tinha no BDI foi sanado.
9.2.	<p>O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.</p>		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
9.3.	<p>O Licitante ao elaborar o orçamento da obra deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI especificados para o tipo de obra "construção de edifícios" no Acórdão TCU nº. 2.266/2013, a saber:</p>		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
9.4.	<p>A CPL ao verificar que a taxa de BDI está fora dos patamares estipulados acima para o tipo de obra, deverá solicitar ao Setor de Engenharia o exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que trata o Acórdão TCU nº. 2.266/2014, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:</p>		



Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
9.5.	Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Município de Santa Teresinha, onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
9.6.	As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
9.7.	Será incidente a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
APONTAMENTOS			
1 - O edital não prevê desclassificação nos casos em que os preços unitários estão acima dos valores de referência e sim dos Valor Global ou de qualquer etapa do cronograma. Ainda assim, a SÚMULA Nº 259/2010 do TCU indica que "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor." e o Acórdão 3.473/14 – Plenário, "nenhum sobrepreço unitário é aceitável nos serviços constantes do orçamento da licitação, ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais adotados pelo TCU".			



2 - O edital contém um erro material que é facilmente comprovado na planilha orçamentária em anexo. Na planilha orçamentária a data-base é 06/2020. Até a data de lançamento da TP 001/2021 objeto deste Certame os Bancos de dados SINAPI e ORSE não haviam sido atualizados para 06/2021 e 05/2021 respectivamente, como pede o edital no item 8.3.

3 - No acórdão 2873/2014 – Plenário prega que "Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes". Portanto, recomendamos diligência para que a planilha do BDI seja ajustada de modo a não alterar o percentual já apresentado não alterando o preço global. Assim será possível atender disposto neste parecer, sem que sejam majorados os preços. Após este ajuste, nova Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e planilha de composições deverão ser entregues à Comissão de Licitação.

CONCLUSÃO

Na proposta encaminhada pela empresa QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ R\$ 3.002.638,90 (três milhões, 2 mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos), as irregularidades técnicas nas planilhas Orçamentária, Cronograma e BDI's relacionadas ao Edital foram sanadas. Recomenda-se que a planilha de composição dos encargos sociais seja analisada por pessoal competente.

Sendo assim, encaminhamos este parecer para análise e providências cabíveis pela CPL.

Esclarecimentos

A análise abaixo leva em consideração apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação entregue pelos licitantes e no edital do processo licitatório.

A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis.

Esta análise é meramente opinativa. A CPL poderá acatar ou não de acordo com análise própria.

Santa Teresinha, 09 de junho de 2021

Bruno Costa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000048675



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 065/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de engenharia para execução de obras/serviços da recuperação de estradas vicinais, no município de Santa Teresinha - Bahia., conforme contrato de repasse nº 90.2490/2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Análise de licitação			
VIII - DOS PREÇOS			
8.1.	A licitante deverá indicar os preços unitário, por lote e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	1 - O erro no item 1.9.1 da planilha da proposta da empresa foi sanado; Valor da Global da Proposta apresentada R\$ 3.002.638,91
8.2.	Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
8.3.	A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é SINAP MÊS 06/2021; ORSE MÊS 05/2021, mês de elaboração do Orçamento Estimativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM - COM RESSALVAS	2 - O edital contém um erro material que é facilmente comprovado na planilha orçamentária em anexo. Na planilha orçamentária a data-base é 06/2020.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

8.4.	As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
8.5.	Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
8.6.	A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
8.7.	Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI			



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

9.1.	<p>Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula: ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141 onde: AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e I = taxa representativa da incidência de tributos. Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS. A alíquota do ISS para Santa Teresinha é 5% (cinco por cento).</p>		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	3 - O erro que tinha no BDI foi sanado.
9.2.	<p>O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.</p>		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
9.3.	<p>O Licitante ao elaborar o orçamento da obra deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI especificados para o tipo de obra "construção de edifícios" no Acórdão TCU nº. 2.266/2013, a saber:</p>		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – CNPJ: 13.693.650/0001-01
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

9.4.	A CPL ao verificar que a taxa de BDI está fora dos patamares estipulados acima para o tipo de obra, deverá solicitar ao Setor de Engenharia o exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que trata o Acórdão TCU nº. 2.266/2014, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
9.5.	Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Município de Santa Teresinha, onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
9.6.	As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
9.7.	Será incidente a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	SIM	***
APONTAMENTOS			



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

1 - O edital não prevê desclassificação nos casos em que os preços unitários estão acima dos valores de referência e sim dos Valor Global ou de qualquer etapa do cronograma. Ainda assim, a SÚMULA Nº 259/2010 do TCU indica que "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor." e o Acórdão 3.473/14 - Plenário, "nenhum sobrepreço unitário é aceitável nos serviços constantes do orçamento da licitação, ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais adotados pelo TCU".

2 - O edital contém um erro material que é facilmente comprovado na planilha orçamentária em anexo. Na planilha orçamentária a data-base é 06/2020. Até a data de lançamento da TP 001/2021 objeto deste Certame os Banco de dados SINAPI e ORSE não havia sido atualizados para 06/2021 e 05/2021 respectivamente, como pede o edital no item 8.3.

3 - No ao Acórdão 2873/2014 - Plenário prega que "Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes". Portanto, recomendamos diligência para que a planilha do BDI seja ajustada de modo a não alterar o percentual já apresentado não alterando o preço global. Assim será possível atender disposto neste parecer, sem que sejam majorados os preços. Após este ajuste, nova Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e planilha de composições deverão ser entregues à Comissão de Licitação.

CONCLUSÃO

Na proposta encaminhada pela empresa QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ R\$ 3.002.638,90 (três milhões, 2 mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos), as irregularidades técnicas nas planilhas Orçamentária, Cronograma e BDI's relacionadas ao Edital foram sanadas. Recomenda-se que a planilha de composição dos encargos sociais seja analisada por pessoal competente.

Sendo assim, encaminhamos este parecer para análise e providências cabíveis pela CPL.

Esclarecimentos

A análise abaixo leva em consideração apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação entregue pelos licitantes e no edital do processo licitatório.

A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis.

Esta análise é meramente opinativa. A CPL poderá acatar ou não de acordo com análise própria.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, a vista do Parecer Técnico do Setor de Engenharia, e demais informações constantes nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **DECIDE:**

O Sr. Presidente e demais membros, julga **CLASSIFICADA: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 05.647.206/0001-21 LOCALIZADO TRAVESSA PAULO AFONSO S/N 4 4º TRAVESSA KENNDY ALAGOINHAS - BAHIA.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – CNPJ: 13.693.650/0001-01
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

O Sr. Presidente e demais membros, julga a empresa: **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 05.647.206/0001-21 LOCALIZADO TRAVESSA PAULO AFONSO S/N 4 4ª TRAVESSA KENNDY ALAGOINHAS – BAHIA, **classificada e vencedora** com o valor global: R\$ 3.002.638,90 (três milhões, dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

As licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Santa Teresinha – BA, 09 de junho de 2021.

João Bastos da Silva Junior
Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro

Membros:

Caroline Bastos de Souza

Joselene Correia dos Santos

Balbino Souza Mota Filho